



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 744/81

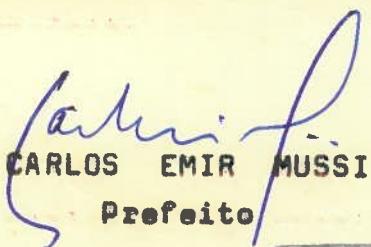
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 682.980,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros), destinado a reforço na dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. anterior serão compensados na forma do § 1º, ítem III do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação de igual importância na dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de junho de 1981.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

registro fls. 1919, Lvº 16
Publicação: Diairio Oficial
nº 125, parte IV - folha 16
Edição de 6.7.81
Assinatura: carlos emir muSSI
Servidor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 744/81

Lei nº 744/81, da Prefeitura Municipal de Macaé, no uso das suas competências legais, de que dispõe a Lei Orgânica das Corporações Municipais, de 17 de setembro de 1973 - Lei Orgânica das Municipalidades, sancionada pela lei nº 744, de 17 de junho de 1981, através do Projeto de Lei nº 010/81.

A N E X O I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
De Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
1000 - Poder Legislativo			
1010 - 01010012.001	3111	682.980,00	
1100 - Prefeitura Municipal			
1140 - 13754281.023	4110		682.980,00
T O T A L		682.980,00	682.980,00

61